



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO

**DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**

O PREFEITO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a complexidade e o grau de exigências que são impostas pelo ordenamento legal, exigindo a melhor técnica jurídica na administração pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos para a Administração Pública em virtude do caráter eminentemente intelectual dos serviços.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **EXATA CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.540.627/0001-99**.

Considerando também a experiência do seu representante legal e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis, compatíveis e de acordo com os praticados no mercado por outros profissionais do ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de um prestador deste gabarito e com a vasta experiência em serviços da natureza desempenhada pelo referido profissional/empresa, e que esta Administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, comprovado através de trabalhos realizados anteriormente, inclusive, para esta Administração.

Considerando o que dispõe o 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando os serviços forem técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização e experiência;

RESOLVE:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente para a atuação técnica para o patrocínio, sem exclusividade, para as matérias e objetos, com descrição específica e detalhadas das atividades descritas no Termo de Referência e no Contrato a ser celebrado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa EXATA CONSULTORES S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.627/0001-99, com sede na Rua Málaga, Nº 174, Jardim Europa, Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.330-560, representada pelo Senhor ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, CRC 12.149, inscrito no CPF nº 869.835.201-49, no valor global de **R\$ 252.019,62 (duzentos e cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e dois centavos)** em 9 (NOVE) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 28.002,18** (vinte e oito mil dois reais e dezoito centavos), a serem pagos na tesouraria ou mediante autorização para crédito em conta, para a vigência de **11/04.2024 até o dia 31.12.2024**.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

VI - Este ato entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre de Goiás – 11 de Abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO NETO SIQUEIRA
Prefeito de Campo Alegre de Goiás